

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001020250221000266

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica é necessária para atender às necessidades do município de Crateús, sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. O fornecimento de energia elétrica é essencial para a população, garantindo o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. Além disso, é fundamental para garantir o acesso contínuo e confiável à energia elétrica, essencial para o funcionamento adequado dos serviços públicos municipais, tais como saúde, educação, iluminação pública e outras infraestruturas críticas. A falha no fornecimento de energia elétrica geraria prejuízos significativos e a descontinuidade nas atividades das instalações municipais, impactando negativamente a população atendida. A contratação também objetiva resolver problemas relacionados à atualização e melhoria da eficiência energética, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficaz, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	IZAMARA GOMES DE SOUZA

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é essencial para assegurar a seleção da melhor solução de fornecimento de energia elétrica para o município de Crateús, conforme as necessidades específicas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Esta seleção deve utilizar critérios e práticas de sustentabilidade, respeitando as leis e regulamentações vigentes, e observando padrões mínimos de qualidade e desempenho.

#### Requisitos Gerais:

- Fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica aos prédios e instalações públicas do município.
- Atendimento às normas técnicas nacionais relativas à segurança e qualidade da energia fornecida.

- Capacidade de adaptação a variações na demanda energética ao longo do período contratual, conforme os fatores previamente identificados.

#### Requisitos Legais:

- Conformidade com todos os regulamentos federais e estaduais aplicáveis ao fornecimento de energia elétrica, incluindo, mas não se limitando a, normas de eficiência energética e reduções de emissões.
- Adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais associados ao fornecimento e consumo de energia elétrica.

#### Requisitos de Sustentabilidade:

- Implementação de medidas para melhorar a eficiência energética em edifícios públicos.
- Promoção do uso de fontes de energia renováveis, quando tecnicamente e economicamente viável.
- Redução de emissões de gases de efeito estufa associadas ao fornecimento de energia elétrica.

#### Requisitos da Contratação:

- Capacidade técnica comprovada para fornecimento de energia elétrica nas quantidades e qualidades necessárias.
- Comprometimento com a entrega de relatórios periódicos de consumo e propostas de eficiência energética.
- Estrutura de atendimento 24/7 para suporte e resolução de problemas técnicos.

Os requisitos descritos são projetados para assegurar que a contratação atenda de forma eficaz e sustentável às necessidades identificadas, promovendo uma competição justa entre os potenciais fornecedores. A descrição minuciosa dos requisitos visa evitar especificações desnecessárias que possam restringir a competição e garantir que todas as propostas recebidas sejam submetidas a uma avaliação justa e objetiva, baseando-se em critérios preestabelecidos que consideram a eficiência, a eficácia e a sustentabilidade.

## 4. Levantamento de mercado

- **Principais soluções de contratação do objeto:**
  - Contratação direta com o fornecedor: Envolve negociar diretamente com empresas especializadas no fornecimento de energia elétrica, garantindo flexibilidade e a possibilidade de personalizar o contrato de acordo com as necessidades específicas do município de Crateús.
  - Contratação através de terceirização: Utiliza serviços de uma empresa intermediária que gerencia a relação com fornecedores de energia. Isso pode simplificar o processo para a administração pública, mas pode resultar em custos adicionais devido às taxas de administração.
  - Formas alternativas de contratação: Inclui soluções inovadoras, como parcerias público-privadas ou contratação por meio de consórcios de municípios, visando aumentar o poder de negociação por meio de compras

coletivas.

- **Avaliação da solução mais adequada:**

- A solução de contratação direta com o fornecedor é a mais adequada para atender às necessidades específicas do município de Crateús. Esta abordagem permite maior controle sobre as condições contratuais, incluindo preços e serviços personalizados. Além disso, contratos diretos podem facilitar a implementação de iniciativas de sustentabilidade e eficiência energética, em consonância com as diretrizes ambientais do município.
- A contratação através de terceirização, embora possa simplificar a administração do contrato, introduz um custo adicional que não é justificado pelos benefícios aportados, considerando a expertise já existente na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Crateús.
- Formas alternativas, como consórcios, embora valiosas, podem ser menos flexíveis e demoradas em função das negociações entre múltiplos stakeholders, impactando na celeridade necessária para atender as urgências do município.

## 5. Descrição da solução como um todo

A contratação proposta visa garantir o fornecimento contínuo e eficiente de energia elétrica para atender as necessidades do município de Crateús, conforme a demanda gerada pelos diversos órgãos da administração pública. Para tanto, optou-se pela contratação de uma empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, tendo em vista que esta solução se destaca como a mais adequada para atender os requisitos técnicos, operacionais e econômicos da administração.

A escolha por uma empresa especializada se sustenta no fato de que tais empresas possuem a expertise necessária para garantir a confiabilidade, qualidade e segurança no fornecimento de energia elétrica, minimizando riscos de interrupções e falhas que poderiam impactar negativamente os serviços públicos prestados à população.

- A solução contratada abrangerá:
- Fornecimento de energia elétrica de forma contínua e ininterrupta pelo período de 12 meses, conforme especificado nas necessidades do município.
- Monitoramento regular e assistência técnica para garantir a eficiência e segurança do fornecimento de energia.
- Acompanhamento de políticas de eficiência energética e práticas sustentáveis, alinhadas às diretrizes ambientais estabelecidas para o município.
- Integração com sistemas de monitoramento e relatório de consumo energético para identificar padrões e oportunidades de otimização.

Com base na Lei 14.133/2021, a presente contratação é realizada dentro dos princípios de planejamento, economicidade e interesse público. Considerando a relevância dos serviços continuados de energia para o pleno funcionamento das atividades governamentais e o impacto direto na qualidade de vida dos munícipes, a solução proposta reflete a melhor escolha disponível no mercado, em conformidade com as exigências legais e regulatórias específicas do setor energético.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	12,000	Mês
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.			

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	12,000	Mês	120.000,00	1.440.000,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A seguir apresentam-se as justificativas para a decisão de não parcelamento da contratação do fornecimento de energia elétrica, conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**

O fornecimento de energia elétrica, por natureza, é um serviço contínuo e indivisível. Parcelar o objeto acarretaria em complexidade operacional significativa e potencial falha na continuidade e qualidade do serviço, impactando negativamente a funcionalidade e os resultados pretendidos pela Administração.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:**

A interrupção ou divisão no fornecimento de energia elétrica poderia ameaçar a segurança energética do município e comprometer serviços essenciais, resultando em impactos negativos à qualidade e eficácia do serviço. A análise técnica sugere que a manutenção de um único contrato proporcionará um melhor controle e gestão do fornecimento.

- **Economia de Escala:**

A decisão pelo não parcelamento visa evitar a perda de economia de escala. Dividir o contrato poderia aumentar os custos administrativos e operacionais, sem garantir proporcional redução de preços ou ganhos em eficiência que justifiquem a fragmentação.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

Análise de mercado indica que o setor de fornecimento de energia elétrica é bem

atendido por empresas capacitadas a prover serviços em grande escala, permitindo um ambiente competitivo adequado mesmo sem o parcelamento do contrato.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:**

Optou-se pelo não parcelamento em função da indivisibilidade técnica do objeto, visto que a divisão poderia acarretar prejuízos substanciais como a perda de eficiência e incremento de custos, além de comprometer o alcance dos resultados desejados pela Administração.

- **Análise do Mercado:**

Estudos de mercado demonstram que a prática vigente no setor é a contratação integral, na medida em que facilita a administração, promove a negociação de tarifas mais competitivas e garante a continuidade e estabilidade do fornecimento de energia.

- **Consideração de Lotes:**

Dada a natureza do serviço e o posicionamento do mercado, não se identificou benefícios na divisão em lotes, principalmente por se tratar de um fornecimento contínuo e essencial com especificidade técnica que demanda gestão unificada.

Portanto, a decisão pelo não parcelamento está baseada em razões técnicas, econômicas e de mercado, assegurando a eficiência e continuidade do serviço essencial de fornecimento de energia elétrica ao município de Crateús.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para o fornecimento de energia elétrica está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Crateús para o exercício financeiro em questão. Esta contratação foi prevista e planejada de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Além disso, está em conformidade com as diretrizes de eficiência energética e de desenvolvimento sustentável estipuladas para o município. A estratégia de contratação integra-se aos objetivos estratégicos estabelecidos, garantindo que as decisões tomadas estejam em harmonia com o planejamento orçamentário e administrativo da entidade.

Essa coerência entre a contratação e o planejamento assegura que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e que os objetivos de economicidade, eficácia e desenvolvimento sustentável sejam alcançados, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021.

## 10. Resultados pretendidos

A contratação visa alcançar os seguintes resultados:

- **Atendimento Eficiente da Demanda Energética:** Garantir um fornecimento

contínuo e confiável de energia elétrica para o município de Crateús, atendendo às necessidades presentes e futuras determinadas pelo crescimento populacional e pelo desenvolvimento econômico.

- **Economia de Recursos:** Buscar soluções que promovam a economia de energia, contribuindo para a redução de custos operacionais da Prefeitura de Crateús e promovendo a eficiência no uso de recursos públicos, conforme os princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021.
- **Sustentabilidade Ambiental:** Implementar ações que promovam a redução de emissões de gases de efeito estufa e incentivem o uso de soluções sustentáveis e de energia renovável, alinhadas às políticas ambientais locais e aos objetivos de desenvolvimento sustentável.
- **Conformidade Legal e Transparência:** Assegurar que o processo de contratação esteja em estrita conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, promovendo a transparência, a integridade e a justa competição entre potenciais fornecedores.
- **Monitoramento e Avaliação Contínua:** Desenvolver mecanismos eficientes para a medição e avaliação do consumo de energia, visando ajustes que possam trazer melhorias contínuas no fornecimento e na utilização da energia elétrica.

## 11. Providências a serem adotadas

Para garantir a execução eficaz e eficiente da contratação de fornecimento de energia elétrica para o município de Crateús, devem ser adotadas as seguintes providências:

- **Planejamento de Recursos:**  
Assegurar que os recursos financeiros, humanos e materiais necessários estejam devidamente alocados e disponíveis para a execução do contrato.
- **Capacitação de Servidores:**  
Realizar treinamentos e capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual para garantir que tenham as competências necessárias para desempenhar suas funções adequadamente.
- **Monitoramento Contínuo:**  
Implementar sistemas de monitoramento para acompanhar regularmente a execução do contrato, a fim de identificar e resolver rapidamente quaisquer problemas que possam surgir.
- **Relatórios Periódicos:**  
Estabelecer um cronograma para a elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento da execução do contrato, permitindo a avaliação contínua da conformidade e desempenho.
- **Avaliação de Riscos:**  
Identificar e documentar os riscos associados ao fornecimento de energia elétrica, desenvolvendo estratégias de mitigação para minimizar seu impacto.
- **Comunicação Efetiva:**  
Manter uma comunicação aberta e contínua entre todos os stakeholders envolvidos, garantindo que todos estejam informados sobre o progresso e eventuais questões na execução contratual.
- **Adequação às Diretrizes Ambientais:**  
Verificar continuamente o cumprimento das políticas e diretrizes ambientais vigentes, promovendo ações que priorizem a sustentabilidade e a eficiência

energética.

Essas providências são essenciais para garantir uma contratação bem-sucedida e alinhada aos objetivos estratégicos da administração pública municipal.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para esta contratação específica de fornecimento de energia elétrica para o município de Crateús está fundamentada nas diretrizes e possibilidades oferecidas pela Lei nº 14.133/2021. A seguir, são apresentadas as justificativas para a não utilização desse sistema.

1. **Natureza do Objeto:** O fornecimento de energia elétrica é caracterizado por sua continuidade e especificidade, o que demanda contratações diretas e individualizadas. A natureza do serviço, ligada a fatores como voltagem específica, infraestrutura própria e acordos de fornecimento contínuos, não se alinham com a dinâmica do sistema de registro de preços, que é mais adequado para contratações de bens e serviços de natureza não contínua ou com especificações variáveis.
2. **Critérios de Contratação Direta:** A modalidade de contratação por inexigibilidade, prevista na fundamentação legal do processo, conforme a Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I, indica que não há viabilidade de competição devido à exclusividade de fornecedores para certos serviços públicos essenciais, como o fornecimento de energia elétrica, justificando a escolha pela contratação direta sem o uso de registro de preços.
3. **Eficiência e Celeridade:** A não adoção do sistema de registro de preços está pautada na busca por maior eficiência e celeridade no processo contratual. O sistema de registro de preços, embora útil em diversas situações, pode introduzir etapas adicionais de controle e gerenciamento de registros que não são necessários neste cenário, onde a celeridade na implementação e manutenção do fornecimento de energia é crucial.

Portanto, considerando a exclusividade do fornecedor, a continuidade e especialização do serviço, e a busca por eficiência na gestão pública, justifica-se a não adoção do registro de preços para esta contratação específica.

## 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando as especificidades do processo de contratação de fornecimento de energia elétrica para o Município de Crateús, é importante destacar a vedação à participação de empresas na forma de consórcio. Essa decisão está fundamentada na análise das necessidades específicas desta contratação e nos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

A contratação direta de uma única empresa especializada visa garantir maior controle e eficiência na gestão contratual, evitando possíveis complicações oriundas da constituição e gestão de consórcios, tais como a necessidade de designação de

liderança, a complexidade no gerenciamento de responsabilidades solidárias e o aumento de custos administrativos relacionados à coordenação entre consorciados.

De acordo com a Lei 14.133/2021, art. 15, a participação em consórcio deve ser justificada com base em critérios técnicos e econômicos que comprovem sua vantagem para a Administração. Neste caso específico, a avaliação indica que a contratação individualizada de um fornecedor de energia elétrica oferece maior segurança jurídica, eficiência e celeridade processual, além de otimizar o processo de fiscalização e gestão do contrato.

Portanto, a administração opta por não permitir a formação de consórcios, uma vez que a participação direta de uma empresa única atende de forma mais eficaz aos requisitos de qualidade, economicidade e eficiência, fundamentais para o interesse público no referido contrato.

#### 14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base na análise detalhada dos elementos apresentados nas seções anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica visando atender as necessidades do Município de Crateús, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A contratação se mostra alinhada com o interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável.

- **Necessidade Pública:** A contratação atende à necessidade premente de garantir o fornecimento contínuo e de qualidade de energia elétrica para o município, essencial para a manutenção dos serviços públicos e para o bem-estar da população.
- **Conformidade Legal:** Todo o processo será conduzido em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, que assegura a observância dos princípios de legalidade, eficiência e transparência na administração pública.
- **Análise Econômica:** A estimativa de valor da contratação está em consonância com os preços praticados no mercado, o que evidencia a razoabilidade dos custos envolvidos e o cuidado com a economicidade dos recursos públicos.
- **Considerações Ambientais:** A contratação possibilitará a implementação de práticas que promovem a eficiência energética, em consonância com as diretrizes ambientais do município, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.
- **Planejamento e Controle:** A contratação está devidamente alinhada com o planejamento estratégico e as leis orçamentárias do município, garantindo que a execução do contrato atenda aos objetivos de governança estabelecidos.

Assim, recomenda-se proceder com a contratação, que se mostra adequada e vantajosa, visando assegurar o atendimento das necessidades energéticas do município de forma eficiente e responsável.

Crateús / CE, 24 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA  
PRESIDENTE